



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.413, DE 31/08/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, para aquisição de veículos, com base nas [Resoluções SES/MG nº 6.821/2018](#), [nº 7.112/2020](#) e [nº 7.155/2020](#).

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unid. 02.07.02 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.1295 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SES/MG

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde R\$ 765.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2020, proveniente de recursos da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme [inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#);

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964](#), até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - [Lei Municipal nº 4.147/2017](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 ([Lei Municipal nº 4.271/2019](#)).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 31 de agosto de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL 3.783 de 05/08/2020
- Publicada em: 31/08/2020